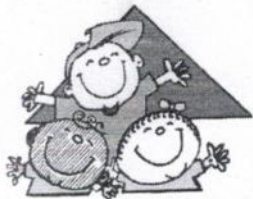


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS



Resolução CMDCA Nº. 09/2018 de 01 de Outubro de 2018

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São Gotardo/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.244 de 17 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar do município de São Gotardo/MG.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- Suellen Alves de Borba
- Juliana Maria Alves Ladeira
- Anilda Maria Ribeiro
- Ricardo Ribeiro de Rezende
- Sydney Aparecida Miranda Fonseca
- James Melo de Souza

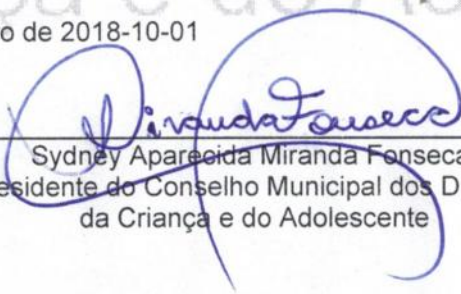
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Conduzir o processo de escolha;
- II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV – Providenciar a confecção de cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentada do pleito;
- VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas nas legislações locais;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 01 de Outubro de 2018-10-01

  
Sydney Aparecida Miranda Fonseca  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente